



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 036/2018, de autoria do Vereador Daniel Carvalho, que "Altera o §3º do art. 1º da Lei 2.073, de 01 de junho de 1990, e dá outras providências".

PARECER

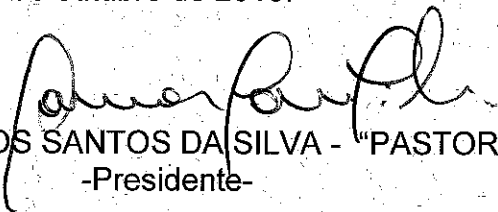
Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 036/2018.

Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição visa alterar o prazo inicial concedido para redução da jornada de trabalho dos servidores públicos para vinte horas quando este é responsável por pessoa excepcional, em tratamento especializado. A proposta almeja estender o prazo de seis para doze meses.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a matéria, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2018.


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"

-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"

-Vice-Presidente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"

-Relator-

